



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA
ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO.**



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Ofício 408/2022

Senhor Presidente, da CPL,

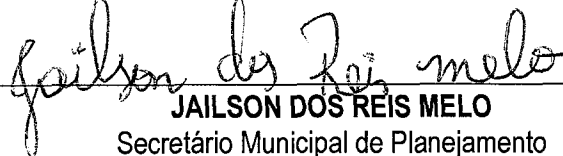
A Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de seu, Secretário Municipal, e com base no Art. 24, inciso II, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento licitatório, objetivando: **Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.**

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Administração direta, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizado cotações de preços de mercado junto ao Setor de Compras, conforme relatório e laudo técnico.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 12 de Dezembro de 2022.



JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

À

Secretaria Municipal de Planejamento.

Em atenção a vossa Solicitação para:

- a) realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para **Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência**, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Informo que o levantamento de preços foi realizado através de: **Empresas do Mercado Regional**.

Na forma abaixo está o Mapa de Cotação de Preços, com os valores de referências levantados na pesquisa de preços de mercado para sua análise, aprovação e, se for o caso, autorização para autuação de procedimento licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Feltro Verde	Mt.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
2	Cortina de Led 2,0m x 2,0m	Und.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
3	Árvore de Natal 1,80m	Und.	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
4	Bolas de Natal	Und.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
5	Estrela ou Símbolo de Gelo	Und.	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
6	Pisca Pisca 5,0m	Und.	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
7	Festões 17cm	Und.	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
8	Festões Simples	Und.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
9	Guirlanda	Und.	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
10	Laço Grande Dourado	Und.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
11	Enforca Gato	Pct.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
12	Led Branco 5m	Mt.	10	R\$ 21,49	R\$ 214,90
13	Fita Dupla Face	Und.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14	Papai Noel Grande	Und.	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
15	Cascata Chuva de Gelo Led	Und.	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos					R\$ 17.485,90

Campestre do Maranhão – MA, 12 de Dezembro de 2022

Fabio Silva Rocha

Diretor do Departamento de Compras

Portaria nº 39/2022

COTAÇÃO DE PRODUTOS

CLIENTE: CNPJ: 01.598.550/0001-17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

END.: RUA ONILDO GOMES, 134, CENTRO, 65.968-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Feutro Verde	Mt.	50	R\$ 19,10	R\$ 955,00
2	Cortina de Led 2,0m x 2,0m	Und.	2	R\$ 74,92	R\$ 149,84
3	Árvore de Natal 1,80m	Und.	1	R\$ 172,15	R\$ 172,15
4	Bolas de Natal	Und.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
5	Estrela ou Símbolo de Gelo	Und.	1	R\$ 28,78	R\$ 28,78
6	Pisca Pisca 5,0m	Und.	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
7	Festões 17cm	Und.	50	R\$ 42,71	R\$ 2.135,50
8	Festões Simples	Und.	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
9	Guirlanda	Und.	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
10	Laço Grande Dourado	Und.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
11	Enforca Gato	Pct.	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
12	Led Branco 5m	Mt.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
13	Fita Dupla Face	Und.	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
14	Papai Noel Grande	Und.	1	R\$ 897,41	R\$ 897,41
15	Cascata Chuva de Gelo Led	Und.	30	R\$ 73,94	R\$ 2.218,20
dezesete mil e seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos					R\$ 17.603,88

Data da pesquisa de cotação: **09 dezembro de 2022**

Validade da pesquisa de **60 dias**

Campestre do Maranhão - MA, 09 de dezembro de 2022.



M. C. S. PINTO - ME
CNPJ nº 28.895.623/0001-99
Representante legal



CNPJ: 07.363.515/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122195167
RUA: SÃO JOSÉ – Nº 51 – CENTRO
CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA

COTAÇÃO DE PRODUTOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Data da pesquisa de cotação: 09 dezembro de 2022

Validade da pesquisa de 60 dias

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Feutro Verde	Mt.	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00
2	Cortina de Led 2,0m x 2,0m	Und.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
3	Árvore de Natal 1,80m	Und.	1	R\$ 172,43	R\$ 172,43
4	Bolas de Natal	Und.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
5	Estrela ou Símbolo de Gelo	Und.	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
6	Pisca Pisca 5,0m	Und.	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
7	Festões 17cm	Und.	50	R\$ 42,71	R\$ 2.135,50
8	Festões Simples	Und.	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
9	Guirlanda	Und.	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
10	Laço Grande Dourado	Und.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
11	Enforca Gato	Pct.	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
12	Led Branco 5m	Mt.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
13	Fita Dupla Face	Und.	10	R\$ 22,0	R\$ 220,00
14	Papai Noel Grande	Und.	1	R\$ 897,41	R\$ 897,41
15	Cascata Chuva de Gelo Led	Und.	30	R\$ 73,94	R\$ 2.218,20
dezesete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos					R\$ 17.554,54

CAMPESTRE DO MARANHÃO - MARANHÃO, 09 DE DEZEMBRO 2022


REGINALDO RODRIGUES MESQUITA – MEPROPRIETÁRIO

Rua S. José Nº 51, Tel: (99)3535-3185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Feutro Verde	Mt.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
2	Cortina de Led 2,0m x 2,0m	Und.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
3	Árvore de Natal 1,80m	Und.	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
4	Bolas de Natal	Und.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
5	Estrela ou Símbolo de Gelo	Und.	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
6	Pisca Pisca 5,0m	Und.	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
7	Festões 17cm	Und.	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
8	Festões Simples	Und.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
9	Guirlanda	Und.	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
10	Laço Grande Dourado	Und.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
11	Enforca Gato	Pct.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
12	Led Branco 5m	Mt.	10	R\$ 21,49	R\$ 214,90
13	Fita Dupla Face	Und.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14	Papai Noel Grande	Und.	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
15	Cascata Chuva de Gelo Led	Und.	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos					R\$ 17.485,90

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de material para ornamentação natalina destina-se a atender a necessidade da administração direta da prefeitura de Campestre do Maranhão/MA.

3. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 17.485,90 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes TR, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do TR, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do(s) órgão(s) partícipe(s) desta licitação;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Campestre do Maranhão – MA, 12 de Dezembro de 2022.



JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	078/2022
Nº Processo de Contratação:	024/2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Objeto:	Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.
Valor Estimado:	R\$ 17.485,90 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Campestre do Maranhão – MA, 12 de Dezembro de 2022.



Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da Comissão de Licitação



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação do Senhor Secretário de Planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.

Órgão Requiritante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
---------------------	--------------------------------------

Valor Estimado:	R\$ 17.485,90 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
-----------------	---

Campestre do Maranhão - MA, 12 de Dezembro de 2022.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa parte!

Campestre do Maranhão - MA, 12 de Dezembro de 2022.

Ilmo. Senhor,

Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Contratação de empresa especializada para a Aquisição de material para ornamentação natalina, para atender as necessidades da Administração Pública do município de Campestre do Maranhão - Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária nº 123/2021, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Recurso: 1.500.00 R\$ 28.157,86

Juliene Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	078/2022
Nº Processo de Contratação:	024/2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Objeto:	Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.
Valor Estimado:	R\$ 17.485,90 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão – MA, 13 de Dezembro de 2022.


Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO Nº XXXX/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscritas no CNPJ, sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, representa legalmente pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito na cédula de identidade sob o nº XXXXX4 SESP-MA e inscrito no CPF nº XXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **DISPENSA Nº 021/2022**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA. De acordo com a **DISPENSA Nº XXX-2022** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na dispensa de licitação, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante **CONTRATADO (A)** responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:



- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até XX de dezembro de 2022, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2000 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Assistência Social

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.501.00 R\$ 499.615,00

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.501.00 R\$ 100.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2057 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.500.00 R\$ 85.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Porto Franco é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão/MA, XX de Dezembro de 2022

**CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
JAILSON DOS REIS MELO**

CONTRATADA - XXXXXXXX
CNPJ, sob o nº XXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 078/2022

Dispensa de Licitação nº 024/2022

Interessado: Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

Assunto: Análise prévia da viabilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa para Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos da Administração Pública. Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação. Análise prévia. Viabilidade. Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

I. DA CONSULTA

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto à possibilidade de elaboração de processo de dispensa de licitação voltado para contratação de empresa especializada para Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Conforme se sabe, a Administração Pública ao contratar deve, inafastavelmente, buscar a proposta mais vantajosa de modo a atender amplamente o interesse público.

Trata-se do dever do Administrador Público (ou quem agir nessa condição) de pautar sua conduta no princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Veja o que aduz o art. 37, XXI, da CRFB/88: "ressalvados os casos



especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”.

Uma delas é a chamada dispensa de licitação ou licitação dispensável, hipótese prevista no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Observa-se que a **contratação de empresa para Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA**, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O TCU já se manifestou:

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes no sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, tendo em vista que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o



legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Parece-nos adequada a pretensão por conta de se tratar de apuração aritmética o valor a ser dispensado, isto é, calcular se o valor a ser contratado é superior ou não a 10% do valor máximo da carta convite.

Destarte, não se incluem no âmbito da análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

III. DA CONCLUSÃO


Ante ao exposto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta e o prosseguimento da Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

Por fim, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhe-se a autoridade competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 13 de Dezembro de 2022.


PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 027/2022



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V.Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2022**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022**, que teve como objetivo a Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA, conforme preconiza art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93

Campestre do Maranhão - MA, de 13 de Dezembro de 2022.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



RELATÓRIO/CPL

Vimos por meio do presente, responder a solicitação feita pelo Senhor Secretário de Planejamento de Campestre do Maranhão-MA, que determinado que esta Comissão proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo voltado à **Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.**

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser inviável a realização de certame licitatório, haja vista que a contratação pretendida se enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para o fornecimento destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração.

Assim exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à dispensa de licitação, para o fornecimento especificado, na forma que segue:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, à unanimidade de seus membros, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à **Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA.**

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar ao Senhor Secretário de Planejamento de Campestre do Maranhão-MA, todo teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Campestre do Maranhão/MA, 14 de Dezembro de 2022.



JORGE ANTONIO VEIRA DE SENA
Presidente da CPL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J S MILHOMEM PINTO

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:

JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Porto Franco-MA, nascido em 08.08.1997, portador da Cédula de Identidade nº 055560082015-2 SESP-MA, CPF nº 079.645.323-32, residente e domiciliado na Rua Ingarana, nº 335, Fundos, Centro, Porto Franco-MA, CEP: 65.970-000, titular da Empresa denominada **J S MILHOMEM PINTO**, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro na Rua Ingarana, nº 335, Centro, Porto Franco-MA, Cep: 65970-000 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob **NIRE 21102279800**, por despacho em 13.08.2019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº **34.516.974/0001-44**. Resolve promover a **SEGUNDA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser:

CNAE PRINCIPAL

- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).

CNAE SECUNDARIO

- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J S MILHOMEM PINTO

Estando o titular **JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO**, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a **REEDIÇÃO** e **ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual têm como nome empresarial a firma **J S MILHOMEM PINTO**, e usa a expressão **J S MILHOMEM PINTO** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL (art. 968, II, CC)

O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizados, neste ato, em moeda nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual têm sua sede no seguinte endereço: Rua Ingarana, nº 335, Centro, Porto Franco-MA, Cep: 65.970-000.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE PRINCIPAL

- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free).

CNAE SECUNDARIO

- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J S MILHOMEM PINTO

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Agosto de 2019, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Porto Franco-MA, 01 de Fevereiro de 2021.

JAMES CHARLES MILHOMEM PINTO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S MILHOMEM PINTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07964532332	JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 08:24 SOB Nº 20210163283.
PROTOCOLO: 210163283 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100804487. CNPJ DA SEDE: 34516974000144.
NIRE: 21102279800. COM EFETOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
J S MILHOMEM PINTO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J S MILHOMEM PINTO

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:

JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Porto Franco-MA, nascido em 08.08.1997, portador da Cédula de Identidade nº 055560082015-2 SESP-MA, CPF nº 079.645.323-32, residente e domiciliado na Rua Ingarana, nº 335, Fundos, Centro, Porto Franco-MA, CEP: 65.970-000, titular da Empresa denominada **J S MILHOMEM PINTO**, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro na Rua Ingarana, nº 335, Centro, Porto Franco-MA, Cep: 65970-000 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob **NIRE 21102279800**, por despacho em 13.08.2019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº **34.516.974/0001-44**. Resolve promover a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O titular resolve aumentar o capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$50.00,00 (cinquenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional que nesta ato, passa a constituir o capital social da empresa J S MILHOMEM PINTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser:

CNAE PRINCIPAL

- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE SECUNDARIO

- 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J S MILHOMEM PINTO

- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes

Estando o titular **JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO**, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a **REEDIÇÃO** e **ATUALIZAÇÃO** de todas as cláusulas do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **J S MILHOMEM PINTO**, e usará a expressão **J S MILHOMEM PINTO** como nome fantasia.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J S MILHOMEM PINTO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL (art. 968, II, CC)

O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizados, neste ato, em moeda nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Ingarana, nº 335, Centro, Porto Franco-MA, Cep: 65.970-000.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE PRINCIPAL

- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE SECUNDARIO

- 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J S MILHOMEM PINTO

- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Agosto de 2019, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J S MILHOMEM PINTO**

CLÁUSULA OITAVA: PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Porto Franco-MA, 05 de Fevereiro de 2020.

JAMES CHARLES MILHOMEM PINTO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S MILHOMEM PINTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07964532332	JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 12:25 SOB Nº 20200111507.
PROTOCOLO: 200111507 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000599328. NIRE: 21102279800.
J S MILHOMEM PINTO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



SINTEGRA/ICMS
 Sistema de Consulta Pública ao Cadastro de Empresas do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.516.974/0001-44 **Inscrição Estadual:** 12.612620-8

Razão Social: J S MILHOMEM PINTO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA INGARANA

Número: 335 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 88117093

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4713004 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS

Principal: FRANCAS (DUTY FREE)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 02/05/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4679699), 01/10/2010 - (4649404),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/05/2022

Número da Consulta:

Busca Consulta Imprimir

Desenvolvido e mantido pelo SIFMA - 2008-2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J S MILHOMEM PINTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.516.974/0001-44

Certidão n°: 45320203/2022

Expedição: 14/12/2022, às 14:35:10

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J S MILHOMEM PINTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.516.974/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.516.974/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
NOME EMPRESARIAL J S MILHOMEM PINTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J S MILHOMEM PINTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R INGARANA	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8811-7093	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2022 às 21:48:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

INSCRIÇÃO

1679

CPF/CNPJ

34.516.974/0001-44

NÚMERO CONTROLE

RAZÃO SOCIAL

J S MILHOMEM PINTO

NOME FANTASIA

CONSTRUTEC

LOCALIZAÇÃO

RUA INGARANA, 335, CENTRO Cidade: PORTO FRANCO-

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

0-/ EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

1622-6/99 FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO

2330-3/01 FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA

2512-8/00 FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL

2539-0/01 SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

2542-0/00 FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS

3600-6/02 DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS

4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

A partir 09 de agosto de 2021, será obrigatório a assinatura do(a) Secretário(a) Adjunta da Receita Municipal


CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal Adjunta da Receita

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMISSÃO: 04/02/2022

VÁLIDADE: 31/12/2022

CODIGO AUTENTICAÇÃO

5D391ABF9CFB22615FCA9A30106F82E3



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE COSTA PINTO	(mãe) CIPRIANA MILHOMEM DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1997	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 055560082015-2	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 079.645.323-32			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA INGARANA			NÚMERO 335
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J S MILHOMEM PINTO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA INGARANA			NÚMERO 335
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilize.consulte@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 0810006, 4399101, 1622602, 1622699, 2330301, 2512800, 2542000, 4213800, 3600602, 4120400	Descrição do Objeto CNAE PRINCIPAL 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral CNAE SECUNDARIO 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO MA2190002880014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE COSTA PINTO		(mãe) CIPRIANA MILHOMEM DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1997	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 055560082015-2	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF(número) 079.645.323-32
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA INGARANA				NÚMERO 335
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J S MILHOMEM PINTO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA INGARANA				NÚMERO 335
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilize.consulte@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4211101, 4211102, 4222702, 4292801, 4292802, 4299501, 4311802, 4313400, 4321500, 4322301	Descrição do Objeto encomenda 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões 4120-4/00 - Construção de edifícios 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4222-7/02 - Obras			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  MA2190002880014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE COSTA PINTO	(mãe) CIPRIANA MILHOMEM DOS SANTOS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1997	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 055560082015-2	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF(número) 079.645.323-32
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA INGARANA				NÚMERO 335
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J S MILHOMEM PINTO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA INGARANA				NÚMERO 335
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilize.consulte@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4322302, 4329101, 4329104, 4330402, 4330403, 4330404, 4399102, 4399103, 4399104, 4399105	Descrição do Objeto de irrigação 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4292-8/02 - Obras de montagem industrial 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 MA2190002880014	


PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO


Folhas 4/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE COSTA PINTO		(mãe) CIPRIANA MILHOMEM DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1997	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 055560082015-2	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF(número) 079.645.323-32
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA INGARANA				NÚMERO 335
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J S MILHOMEM PINTO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA INGARANA				NÚMERO 335
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilize.consulte@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4613300, 4649404, 4679699, 4741500, 4742300, 4744001, 4744002, 4744003, 4754703, 7111100	Descrição do Objeto refrigeração 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4399-1/01 - Administração de obras 4399-1/02 - Montagem e			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 MA2190002880014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE COSTA PINTO		(mãe) CIPRIANA MILHOMEM DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1997	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 055560082015-2	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF(número) 079.645.323-32
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA INGARANA				NÚMERO 335
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J S MILHOMEM PINTO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA INGARANA				NÚMERO 335
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilize.consulte@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 7112000, 7319001, 7711000, 7732201, 7732202, 7739003, 8121400, 2539001	Descrição do Objeto desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4679-6/99 -			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  MA2190002880014	


PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO


Folhas 6/7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE COSTA PINTO		(mãe) CIPRIANA MILHOMEM DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1997	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 055560082015-2	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF(número) 079.645.323-32
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA INGARANA				NÚMERO 335
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J S MILHOMEM PINTO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA INGARANA				NÚMERO 335
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilize.consulte@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 7111-1/00 - Serviços de arquitetura 7112-0/00 - Serviços de			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  MA2190002880014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE COSTA PINTO		(mãe) CIPRIANA MILHOMEM DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1997	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 055560082015-2	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF(número) 079.645.323-32
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA INGARANA				NÚMERO 335
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J S MILHOMEM PINTO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA INGARANA				NÚMERO 335
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilize.consulte@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto engenharia 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  MA2190002880014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S MILHOMEM PINTO , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07964532332	JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 11:29 SOB N° 21102279800.
PROTOCOLO: 190917733 DE 13/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903696162. NIRE: 21102279800.
J S MILHOMEM PINTO

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGADIA GERAL DE POLÍCIA DOB
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA197176820



James Charles Milhomem Pinto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 055560082015-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2015

NOME JAMES SHARLES MILHOMEM PINTO

FILIAÇÃO JOSE COSTA PINTO E CIPRIANA MILHOMEM DOS SANTOS

NATURALIDADE PORTO FRANCO - MA DATA DE NASCIMENTO 08/08/1997

DOC. ORIGEM NASC. N.25535 FLS.19 LIV.24

CNPJ 079645323-32
SAO LUIS-MA
P-106

LUCIANO CAMPESTRE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
Rua São Luis, nº 23, LT-09, QD-10, 1º Piso, Bairro Jardim Primavera
Campestre do Maranhão/MA - CEP 65.968-000 - CNPJ/MF nº 11.629.564/0001-04
Cel.: (99) 98808-8145 - E-mail: cartoriocampestre_ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT1486103OWPX53D16ZP939, 27/06/2022 16:21:55.
Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,15 FADEP
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Luiz William do Vale Lima

Luiz William do Vale Lima
ESCREVENTE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.516.974/0001-44
Razão Social: J S MILHOMEM PINTO
Endereço: RUA INGARANA / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120804090478408328

Informação obtida em 09/12/2022 10:25:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J S MILHOMEM PINTO
CNPJ: 34.516.974/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:26 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **9D4E.AB6C.2D21.F911**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074149/22

Data da

26/10/2022 10:44:11

Inscrição Estadual: 126126208

CPF/CNPJ: 34516974000144

Razão Social: J S MILHOMEM PINTO

Endereço: RUA INGARANA, 335 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)88117093

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 207641/22

Data da

27/10/2022 11:22:10

Inscrição Estadual: 126126208

CPF/CNPJ: 34516974000144

Razão Social: J S MILHOMEM PINTO

Endereço: RUA INGARANA, 335 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)88117093

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
Numero Certidão: 00001003

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 34.516.974/0001-44

Nome: J S MILHOMEM PINTO

Endereço: RUA INGARANA

Numero: 335

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: PORTO FRANCO

Estado: MA

Cep: 65970-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 34.516.974/0001-44 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2023

A presente certidão, sem conter rasuras, tem suda eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Porto Franco (MA), em 06 de dezembro de 2022 às 11:35, sob o código de autenticidade nº 9924AD5015F153EE6C5F9409C110AF08.

CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2022.12.06 11:48:00
-03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretaria Municipal da Fazenda Pública

NÃO É VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação 024/2022
Processo Administrativo nº 078/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico desta municipalidade, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e o Parecer da Controladoria Geral, favorável à contratação, **RATIFICO** a contratação por meio de contrato de fornecimento a ser firmado com a empresa **J S MILHOMEM PINTO**, inscritas no CNPJ, sob o nº 34.516.974/0001-44, com sede na Rua Ingarana, nº 335, Centro, Porto Franco – MA, representa legalmente pelo Sr. James Sharles Milhomem Pinto, inscrito na cédula de identidade sob o nº 055560082015-2 SESP/MA e inscrito no CPF nº 079.645.323-32; **Objeto:** Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA, valor total **R\$ 17.485,90 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).**

Campestre do Maranhão/MA, 14 de Dezembro de 2022.



JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA J S MILHOMEM PINTO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo, RG: 0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa J S MILHOMEM PINTO, inscritas no CNPJ, sob o nº 34.516.974/0001-44, com sede na Rua Ingarana, nº 335, Centro, Porto Franco – MA, representa legalmente pelo Sr. James Sharles Milhomem Pinto, inscrito na cédula de identidade sob o nº 055560082015-2 SESP/MA e inscrito no CPF nº 079.645.323-32, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **DISPENSA Nº 024/2022**, e **Processo Administrativo nº 078/2022** que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA. De acordo com a **DISPENSA Nº 021-2022** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas na dispensa de licitação, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencional neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até dia 31 de Dezembro de 2022 após a assinatura deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para à aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 17.485,90 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Feutro Verde	Mt.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
2	Cortina de Led 2,0m x 2,0m	Und.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
3	Árvore de Natal 1,80m	Und.	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
4	Bolas de Natal	Und.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
5	Estrela ou Símbolo de Gelo	Und.	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
6	Pisca Pisca 5,0m	Und.	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
7	Festões 17cm	Und.	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
8	Festões Simples	Und.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
9	Guirlanda	Und.	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
10	Laço Grande Dourado	Und.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
11	Enforca Gato	Pct.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
12	Led Branco 5m	Mt.	10	R\$ 21,49	R\$ 214,90
13	Fita Dupla Face	Und.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14	Papai Noel Grande	Und.	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
15	Cascata Chuva de Gelo Led	Und.	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos					R\$ 17.485,90

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua. Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão/MA
CNPJ: 01.598.550/0001-17
www.campestredomaranhao.ma.gov.br



ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
Recurso: 1.500.00 R\$ 28.157,86

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

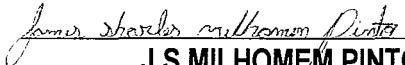


Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Porto Franco é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão/MA, 14 de Dezembro de 2022


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
JAILSON DOS REIS MELO
CONTRATANTE


J S MILHOMEM PINTO
CNPJ, sob o nº 34.516.974/0001-44
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO -

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), e no Quadro de Avisos da CPL, nesta data, o Extrato da dispensa de Licitação/Processo Administrativo nº 078/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, referente ao Objeto: Aquisição de material para ornamentação natalina para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento de Campestre do Maranhão/MA, na forma da Lei.

Campestre do Maranhão/MA, 14 de Dezembro de 2022.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



CAMPESTRE DO MARANHÃO